

EDITAL 003/2021/FIL - Processo Seletivo de Bolsa de Estudo Social - Ano 2022

A Inspeção São João Bosco, associação, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo, cultural, de assistência social e de promoção humana, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.583.592/0001-70, com sede social na Avenida 31 de Março, n.º 435, Bairro Dom Cabral, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.535-000, conforme Estatuto Social registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, no livro A-14 fls. 241, sob o número de ordem 14.775, de 11 de setembro de 1970 e publicado no Diário Oficial de 28 de setembro de 1970, no âmbito de suas atribuições, torna públicas as normas de regulamentação para **Processo Seletivo de Bolsa de Estudo Social para o ano letivo de 2022**, do **Centro Universitário Salesiano- Unisales**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. **33.583.592/0069-69**, com sede na Avenida Vitória, nº 950, Bairro Forte São João, Vitória/ES, CEP.: 29.017-950:

1. INSCRIÇÃO

- 1.1. Poderão participar do processo do qual trata este Edital alunos do Ensino Superior, desde que, comprovadamente, atendam aos requisitos previstos na Lei 12.101/2009, no Decreto 8.242/2014, na Portaria 15/2017 do MEC e às condições previstas neste Edital.
- 1.2. A solicitação de inscrição para participar do Processo Seletivo de Bolsa deverá ser feita pelo candidato ou por seu responsável financeiro, por meio da ficha de inscrição disponível no site do Centro Universitário Salesiano – Unisales (www.unisales.br/bolsasocial) no período de **16/11/2021 a 03/12/2021**.
 - 1.2.1. Será disponibilizado uma máquina/scanner para os bolsistas que não possuem equipamento para digitalizar os documentos exigidos neste edital. O equipamento será liberado mediante agendamento junto ao Serviço Social por meio do canal: atendimentobolsasocial@unisales.br
- 1.3. **A entrega** da ficha Socioeconômica, **preenchida e assinado**, acompanhada das cópias dos documentos para avaliação, deverá ocorrer de **forma digital** no site supracitado no item 1.2 até **03/12/2021**.
- 1.4. **Não serão aceitos quaisquer pedidos e entrega de documentos de forma física e/ou presencial ou fora do prazo acima previsto no item anterior.**
- 1.5. O preenchimento da ficha socioeconômica e entrega da documentação **não garante a concessão da bolsa.**
- 1.6. O processo seletivo é composto das seguintes etapas:

Etapa	Data
Inscrição e entrega de documentação	16/11 a 03/12/2021
Resultado	10/01/2022
Prazo de Recurso (5 dias úteis)	11/01/2022 a 16/01/2022
Resultado do Recurso	21/01/2022
Rematrícula Bolsistas	24/01/2022 a 31/01/2022

2. CONDIÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Podem concorrer ao benefício os alunos que atendam aos requisitos descritos abaixo:
 - a) **Alunos Veteranos:** atender aos critérios socioeconômicos previstos na Lei 12.101/2009, no Decreto 8.242/2014, na Portaria Normativa 15/2017 do MEC, bem como demais critérios deste Edital, devendo ser

aluno regularmente matriculado, **frequente e adimplente** no Centro Universitário Salesiano- Unisales e já beneficiário de Bolsa Parcial (50%) ou Bolsa Integral (100%), no ano letivo de 2021.

b) Alunos Novatos: atender aos critérios socioeconômicos previstos na Lei 12.101/2009, no Decreto 8.242/2014, na Portaria 15/2017-MEC e demais previstos neste edital. A concessão de bolsas para alunos novatos deve observar também as seguintes condições:

b.1) disponibilidade de vagas no curso/turma desejada;

b.2) ter realizado o processo de seleção; e

b.3) disponibilidade de bolsas. As bolsas para alunos novatos são disponibilizadas somente após o processo de renovação de bolsa dos alunos veteranos.

2.2. Os alunos que estiverem inscritos deverão aguardar o resultado do pedido para efetuar a matrícula.

2.3. **O aluno cuja renda familiar mensal *per capita* exceda o valor de 03 (três) salários mínimos, não poderá participar do processo seletivo.**

3. SELEÇÃO

3.1. A seleção pelo estudo socioeconômico irá obedecer ao critério da renda per capita, descrito nos subitens “a” e “b” abaixo, sendo que a classificação será com base no número de bolsas e vagas a serem disponibilizadas em cada curso/período, observando-se, sempre, a preferência da menor renda sobre a maior renda.

a) Bolsa integral (100%) - Será concedida a aluno cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo; e

b) Bolsa parcial (50%) - Será concedida a aluno cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos;

3.1.1- Considera-se renda bruta familiar os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar a que pertencem os alunos, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.1.2. Não se considera renda bruta os valores percebidos a título de: auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, indenizações decorrentes de contratos de seguro e indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

3.1.2-Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio estudante, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento do pedido.

3.2. Após seleção pelo estudo socioeconômico, serão observados outros critérios exigidos pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura), a saber:

I – inscritos no CADÚNICO e beneficiários de Programa de Transferência de Renda;

II – proximidade da residência: candidatos que residam nas adjacências do centro universitário;

III – outros critérios condizentes com a rede pública. Ex: alunos irmãos; e

IV – sorteio (em caso de empate).

3.3. Cabe destacar que, além do critério de renda, serão observados os critérios descritos no item 3.2 e outras vulnerabilidades sociais da família.

3.4. O Assistente Social deverá, a qualquer tempo, realizar a visita domiciliar para comprovação das informações fornecidas à Instituição.

3.4.1. A visita domiciliar será previamente agendada mediante contato telefônico, razão pela qual os interessados devem manter atualizados os contatos informados na ficha de inscrição.

3.5. É facultado à comissão avaliadora, em qualquer fase do processo de seleção, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3.6. Por meio do preenchimento da FICHA SOCIOECONÔMICA descrita no item 1.3, os pais e/ou responsáveis legais do aluno beneficiário autorizam a CONCEDENTE a realizar o tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis entregues, para a finalidade de concessão da bolsa, nos termos deste Edital de Bolsa de Estudos.

4. RESULTADO/ CLASSIFICAÇÃO

4.1. A divulgação da lista dos alunos beneficiados pela bolsa de estudo social estará disponível no site e no campus do Centro Universitário Salesiano - Unisales, no dia **10/01/2022**, às **17** horas.

4.2. Após o deferimento, o interessado deverá acessar o portal acadêmico no período de **24/01/2022 a 31/01/2022** para efetuar a matrícula e dar aceite no **Termo de Concessão de Bolsa de Estudo (FOR.FIL.0008)**.

4.2.1. O referido Termo de Concessão de Bolsa de Estudo (FOR.FIL.0008) somente será assinado **se não houver** débito relativo ao semestre letivo em vigor ou relativo aos períodos anteriores. Na hipótese de assinatura do termo antes do término do semestre letivo anterior e houver débitos relativos à semestralidade do referido semestre letivo, o presente termo será rescindido automaticamente.

4.2.2. Conforme edital de matrícula, o Centro Universitário não assegurará as vagas dos alunos que não renovarem a matrícula até a data estipulada. A partir desta data a vaga e a respectiva bolsa será disponibilizada para os alunos novatos.

4.3. Havendo indeferimento da concessão da bolsa, o interessado será comunicado pelo Centro Universitário, por meio do formulário FOR.FIL.0009 (Comunicado de Indeferimento de Bolsa Social), e poderá apresentar recurso por escrito, assim como os documentos exigidos que façam prova da nova situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. A relação dos documentos exigidos encontra-se em anexo.

5.2. A documentação deverá ser entregue de **forma digital** no site do Centro Universitário conforme indicado no item 1.2.

5.3. **Não serão analisados processos com documentação incompleta e/ou ficha socioeconômica incompleta e/ou rasurada. Nesses casos, o requerimento será indeferido e o aluno passará para a condição de DESCLASSIFICADO.**

5.4. Após o indeferimento e esgotados todos os recursos, a documentação ficará disponível para retirada dos alunos e/ou responsáveis, pelo período de 60 (sessenta) dias. Após tal período, os documentos serão incinerados.

5.4.1 A documentação entregue de forma digital será excluída dos nossos bancos de dados no mesmo período indicado no item anterior.

6. CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

6.1. O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- a. em caso de constatação de falsidade da informação prestada ou de inidoneidade de documento apresentado;
- b. não aprovação do bolsista, no ano letivo em curso, correspondente ao usufruto da bolsa;
- c. não realização de matrícula no período letivo correspondente ao usufruto da bolsa, ou seja, o bolsista é contemplado com a bolsa, mas não comparece à instituição para efetivar a sua matrícula, no prazo previsto no edital de matrícula;
- d. se constatada mudança substancial da condição socioeconômica do estudante;
- e. por solicitação do bolsista;
- f. por decisão ou ordem judicial;
- g. por evasão do bolsista; ou
- h. falecimento do bolsista.

7. VALIDADE DO BENEFÍCIO

7.1. O benefício corresponde à anuidade, ou seja, para todo o ano de **2022**.

7.2. Para os pedidos apresentados no decorrer do ano letivo, o benefício será concedido a partir da data da aprovação.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. O tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis realizado pelo Centro Universitário está de acordo com a legislação relativa à privacidade e à proteção de dados pessoais no Brasil, tais como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), as leis e normas setoriais, a Lei nº 12.965/2014 e o Decreto nº 8771/16; bem como se dará nos termos do Edital de Seleção de Bolsa de Estudo Social e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

8.2. O Centro Universitário mantém sigilo sobre as informações pessoais de seus clientes, entregues de forma voluntária ou não, controlando o acesso às informações e garantindo a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade. O Centro Universitário se compromete a advertir e conscientizar colaboradores, prepostos, subcontratados e outros que possam ter acesso às informações sobre o dever de confidencialidade e sigilo, firmando termo de sigilo com eles.

8.3. A finalidade específica do tratamento dos dados é a seleção de crianças, com base em critérios socioeconômicos, para receber bolsas de estudos no Centro Universitário.

8.4. A documentação que instruiu o processo de seleção de candidatas para Concessão de Bolsa de Estudo Social ficará arquivada no Centro Universitário pelo prazo de até 10 (dez) anos, para o cumprimento de obrigação


legal a que o controlador está sujeito. Após o cumprimento da obrigação legal, a documentação poderá ser eliminada, através de procedimentos seguros que garantam a exclusão das informações.

- 8.5. As informações constantes da ficha socioeconômica, da análise técnica dos documentos apresentados e da análise da condição social dos alunos não selecionados serão submetidas ao processo de anonimização e armazenadas no Centro Universitário pelo prazo de até 10 (dez) anos.

- 8.6. O titular de dados tem direito à consulta facilitada às informações sobre o tratamento de seus dados, dentre elas a finalidade específica do tratamento, a forma e duração do tratamento e de informações a respeito do uso compartilhado de seus dados, dentre outros direitos previstos no art. 18, da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

- 8.7. Dúvidas a respeito do tratamento de dados poderão ser direcionadas ao encarregado de dados, cujas informações de contato estão no site do Centro Universitário.

Vitória/ES, 16 de novembro de 2021



Inspetoria São João Bosco



ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS **Obrigatório para todos os membros da família**

Não serão analisados processos com documentação incompleta e/ou ficha socioeconômica incompleta e/ou rasurada. Nesses casos, o requerimento será indeferido e o aluno passará para a condição de DESCLASSIFICADO, conforme item 5.3 do edital.

1. Ficha socioeconômica preenchida;
2. Declaração de Autenticidade de Informações e Documentos (modelo acompanha a ficha).

A) Comprovante de identificação de todos os membros do grupo familiar (cópia)

1. Carteira de Identidade ou certidão de nascimento dos menores de 18 (dezoito) anos;
2. Carteira de Identidade e CPF dos maiores de 18 (dezoito) anos;
3. Termo de guarda, tutela ou adoção (se for o caso);
4. Certidão de casamento dos pais, caso os mesmos sejam casados. Se houver União Estável no grupo familiar, anexar Escritura Pública ou Declaração de próprio punho, feita por um dos cônjuges e assinada por ambos, que comprove o estado civil e/ou Declaração de União Estável por contrato ou por permanência;
5. Comprovante da separação judicial (processo ou averbação) em caso de pais separados;
6. Atestado de óbito, em caso de pais falecidos;
7. Comprovante de residência de cada um dos membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos (conta de telefone, correspondência bancária ou de operadoras de cartão de crédito etc.), referente ao mês do preenchimento da ficha de inscrição;
8. Laudo médico para comprovação de doença ou deficiência: trazer atestado a espécie, grau ou nível de deficiência com referência e Classificação Internacional da Doença – CID.
9. Comprovante de inscrição no CADÚNICO. Esse comprovante deverá ser emitido por meio do link:
https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/

B) Documentos obrigatórios a todos os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos:

1. Cópia ou Print da Carteira profissional de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos sendo eles empregados, desempregados, autônomos, funcionários públicos, aposentados/ pensionistas (As cópias devem ser: da folha de foto, identificação/qualificação civil, todas as páginas de “Contrato de Trabalho” onde constem o último registro de vínculo empregatício e a página seguinte em branco, página de “Alteração Salarial” e “Anotações Gerais).
2. Extrato Previdenciário (CNIS). Pesquisa emitida pelo INSS dos últimos 12 (doze) meses, de contribuições Previdenciárias e Vínculos Empregatícios, de todos os membros do grupo familiar acima de 18 (dezoito) anos, que possuem vínculo em carteira profissional ou não, inclusive funcionário público, obtida pessoalmente em todas as Agências da Previdência Social; Vide orientação no site:
<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario>
Obs: Os maiores de 18 (dezoito) anos que não possui o nº do NIT e/ou PIS/PASSEP deverão acessar a página do endereço eletrônico <http://previdencia.gov.br> ou ligar para o número de telefone 135 ou ir pessoalmente nas Agências da Previdência Social para realizar o cadastro, a fim de obter a pesquisa que comprove vínculo empregatício ou não;
3. Cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) atualizada, ou certidão negativa de propriedade de veículo emitida pelo Detran. Para todos os membros da família relacionado na ficha de inscrição maiores de 18 anos.

C) Comprovações de renda de acordo com a atividade profissional para os membros da família que exerçam atividade laboral e todos os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos:

1. Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional – (Pessoa física e pessoa Jurídica caso seja proprietário de empresa), junto ao Banco Central do Brasil. Para maiores informações acesse os links abaixo e vide instruções no referido site:
 - a) caso não possua nenhum tipo de relacionamento bancário, obter declaração no sítio eletrônico do Banco Central, no link abaixo. O documento se chama “certidão negativa de relacionamento com o sistema financeiro”.
<https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>
 - b) caso mantenha conta em banco, o Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional, bem como outros relatórios emitidos pelo Banco Central, estão disponíveis pelo site abaixo que pode ser acessada pela sua conta gov.br:
<https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/docpf>
4. Extratos bancários (conta corrente e/ou poupança) dos últimos três meses, ou declaração do banco de conta inativa, ou declaração de encerramento de conta de todas as contas bancárias registradas na pesquisa do banco central (pessoas físicas e jurídicas, quando for o caso) (cópia);
5. Pesquisa de CPF com CNPJ vinculado. Solicitar essa pesquisa, pessoalmente, à RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sua cidade. Caso conste na pesquisa a propriedade de alguma empresa e ela esteja inativa, apresentar declaração de Imposto de Renda pessoa jurídica inativa, dos dois últimos anos. Se a empresa estiver baixada, apresentar a certidão de baixa (cópia); A referida pesquisa poderá ser realizada pelo link: <https://consultacnpj.redesim.gov.br/minhas-empresas>
6. Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física (Declaração de Bens incluída) do último exercício, acompanhada do recibo de entrega (cópia).

Obs.: Para quem não declara Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), apresentar pesquisa impressa emitida diretamente pelo site da Receita Federal, conforme link abaixo:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

Além dos documentos acima apresentar:

ASSALARIADOS

- No caso de renda fixa, três últimos contracheques (cópia);
- Em caso de recebimento de comissões ou horas extras, apresentar os seis últimos contracheques (cópia);
- Extratos bancários dos últimos três meses;
- Carteira profissional de trabalho de todos os membros da família maiores, de 18 (dezoito) anos, sendo eles empregados, desempregados, autônomos, funcionários públicos, aposentados/pensionistas (cópia da folha de foto, identificação /qualificação civil, todas as páginas de “Contrato de Trabalho” onde constem registro de vínculo empregatício e a página seguinte em branco, “Alteração Salarial” e “Anotações Gerais do contrato atual).

ESTAGIÁRIO

- Contrato de estágio;
- Comprovante de recebimento de bolsa– auxílio dos 3 (três) últimos meses (quando for o caso)

AUTÔNOMOS / PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE), com rendimento dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, endereçada ao Centro Universitário, acompanhada das guias de recolhimento de INSS referentes ao mesmo período, compatíveis com a renda declarada (original);



- CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais atualizadas e completas. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS. Emitido pelo site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario> ;
- Extratos bancários dos últimos seis meses;

TAXISTA / MOTORISTAS DE OUTRAS MODALIDADES (Ex: UBER)

- Extrato ou Declaração emitida pelo órgão de regulamentação no município para fins de comprovação de renda mensal do interessado, referente aos três últimos meses (original e cópia);
- Extratos bancários dos últimos seis meses;
- Motoristas de outras modalidades (ex: Uber) deverão apresentar a declaração emitida pelo aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração referente aos três últimos meses (original);

ATIVIDADE RURAL

- Em caso de proprietários rurais, declaração completa do ITR (Imposto Territorial Rural), referente ao último exercício (acompanhada do recibo de entrega) e notas fiscais de vendas dos últimos seis meses (cópia);
- Declaração completa de **IRPJ**, se for o caso, do último exercício, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (cópia);
- Extratos bancários dos últimos seis meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

DESEMPREGADO

- Rescisão de Contrato de Trabalho (cópia);
- Carteira profissional de trabalho (cópia da página onde consta o último desligamento e da página seguinte);
- Último recibo do Seguro Desemprego (cópia);
- Extratos bancários dos últimos seis meses;

APOSENTADOS / PENSIONISTAS/ BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

- No caso de pensão ou auxílio doença, nº do benefício e comprovante do recebimento de proventos emitido pelo site do INSS: : <https://meu.inss.gov.br/#/login> (cópia);
- Comprovante de recebimento de pensão alimentícia se for o caso (cópia); – Obs.: Caso não receba a Pensão Alimentícia, emitir declaração de próprio punho com os dados do genitor e do responsável legal pela criança/adolescente com firma reconhecida em cartório;
- Em caso de bolsa família e outros benefícios apresentar o comprovante de recebimento (todos atualizados);
- Extratos bancários dos últimos três meses;

EMPREGADAS DOMÉSTICAS

- Carteira de trabalho atualizada (original e cópia);
- Três últimos contracheques de remuneração mensal e respectivos comprovantes de recolhimento do INSS em dia;
- Extratos bancários dos últimos três meses;

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos seis últimos comprovantes de recebimentos;
- Extratos bancários dos últimos seis meses da pessoa que recebe o aluguel;

RENDA AGREGADA (AJUDA RECEBIDA DE FAMILIARES OU TERCEIROS)

- Declaração de próprio punho, com firma reconhecida em cartório, emitida pela pessoa que contribui financeiramente com o grupo familiar, discriminando o valor do auxílio concedido e o nome do favorecido.

PROPRIETÁRIO DE EMPRESA/ SÓCIOS / DIRIGENTES DE EMPRESAS

- Pró-labore dos 3 últimos meses ou Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE), com rendimento dos seis últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, endereçada ao Centro Universitário;
- Contrato Social da empresa, se for o caso, apresentar a última alteração contratual (cópia);
- Cartão do CNPJ, com emissão atual (cópia) emitido pelo link:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

- Extratos bancários dos últimos seis meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física (Declaração de Bens incluída) do último exercício, acompanhada do recibo de entrega (cópia);
- Declaração completa de Imposto de Renda da pessoa jurídica IRPJ, dos 2 (dois) últimos exercícios, acompanhada do recibo de entrega (cópia).

Obs.: caso a empresa não tenha movimentação (Inativa ou em processo de baixa), apresentar comprovante de inatividade expedido pela receita Federal e/ou Estadual/ Municipal. Declaração de Imposto de Renda pessoa jurídica de inativa, dos 2 (dois) últimos exercícios (cópia);

MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

- Comprovante de MEI emitido pelo link abaixo:

http://www22.receita.fazenda.gov.br/inscricaoemi/private/pages/certificado_acesso.jsf

- Cartão do CNPJ, com emissão atual (cópia) emitido pelo link:
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- Extratos bancários dos últimos seis meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN– SIMEI) feita no Portal do Simples Nacional;
- Relatório Mensal das Receitas Brutas – modelo anexo.

EM CASO DE OUTRAS RENDAS:

- Comprovar as rendas decorrentes de outras fontes como rendimentos financeiros (poupança, aplicação em fundos de investimentos), seguros, entre outros.

D) Comprovantes de despesas do grupo familiar (Apresentar um comprovante para cada item)

1. Contas de luz, água ou condomínio, telefone, Internet, TV a cabo, recibo de pagamento de aluguel ou prestação de casa própria, transporte escolar, financiamento de veículo, mensalidade escolar todas referentes ao mês do preenchimento da ficha de inscrição (cópia);
2. Comprovante de pagamento de plano de saúde (cópia);
3. Guia do IPTU (cópia) referente ao ano corrente (caso o município seja isento, apresentar dados cadastrais do imóvel, obtidos na Prefeitura);
4. Contrato de locação com firma reconhecida e o último recibo de pagamento, em caso de aluguel (cópia). Para quem mora em comunidade solicitar uma declaração da Associação dos Moradores;
5. Para pessoa que mora em residência cedida, apresentar declaração feita pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida em cartório, com cópia da guia de IPTU do ano corrente;

Para a conclusão do estudo socioeconômico, a escola poderá solicitar outros documentos, além dos que foram relacionados acima, consoante necessidade da instituição.